



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,  
AGROINDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo da Câmara Municipal de Sapezal, através do seu relator Vereador Ailton Monteiro Dias, no uso de suas atribuições legais para exame do “PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2024”, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 10, de 21 de janeiro de 2013.

**FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA**

Conforme o artigo 27 da Lei Orgânica de Sapezal, bem como o artigo 58 do Regimento Interno desta Casa, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas.

O Projeto de Lei Complementar em epígrafe tem por objetivo que as águas provenientes das pias de cozinha ou copa deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas, entendemos que é necessária tal alteração na Legislação para que haja padronização nas edificações municipais para favorecer a aderência da população na rede coletora de esgoto e facilitar os aspectos construtivos.

Diante do exposto, e após, análise do parecer jurídico desta Casa, este relator conclui pela inexistência de impedimento de qualquer natureza, sendo assim, exaro, PARECER FAVORÁVEL, à livre tramitação do mesmo, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis.

Assim relato e subscrevo, colocando à apreciação dos demais membros desta Comissão.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal, aos 08 dias do mês de março do ano de 2024.

**Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comercio e Turismo**

Ailton Monteiro Dias

**Relator**

Márcio Luiz O. de Jesus

**Presidente**

( ) com o relator

( ) contrário ao relator

Ronaldo de Oliveira

**Membro**

( ) com o relator

( ) contrário ao relator